

D.O.E.; Seq. I, São Paulo, 94 (171), sexta-feira, 7 set. 1984

DECRETO N.º 22.653, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984*Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em decorrência do Decreto n.º 22.457, de 16 de julho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Os orçamentos do Gabinete do Governador e da Secretaria da Saúde, aprovados pela Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, ficam alterados, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 -		INCLUSÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			809.713.584
	SUB-TOTAL			809.713.584
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			141.054.000
	SUB-TOTAL			141.054.000
	T O T A L			950.767.584
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJ. FUNDACAO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA		0	112.200.000	112.200.000
13.75.055.7.016				
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. FUNDACAO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA		375.187.549	28.854.000	404.041.549
13.75.021.8.002				
ATIV. FUNDACAO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA		434.526.035	0	434.526.035
13.75.055.8.034				
TOTAL		809.713.584	141.054.000	950.767.584

RECURSOS			
07	CABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS		809.713.584
	SUB-TOTAL		809.713.584
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		141.054.000
	SUB-TOTAL		141.054.000
	TOTAL		950.767.584
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJ. FUND. CENTRO PESQUISA DE ONCOLOGIA	0	112.200.000	112.200.000
13.75.055.7.016			
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV. FUND. CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA	375.187.549	28.854.000	404.041.549
13.75.021.8.002			
ATIV. FUND. CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA	434.526.035	0	434.526.035
13.75.055.8.034			
	TOTAL	809.713.584	141.054.000
			950.767.584

TABELA 2 -	INCLUSÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09.40	FUNDAÇÃO CENTRO PESQUISA DE ONCOLOGIA	
	TOTAL	950.767.584
3A. QUOTA	560.011.296	
4A. QUOTA	390.756.288	

TABELA 2 -	INCLUSÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	CABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
07.40	FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISA DE ONCOLOGIA	
	TOTAL	950.767.584
3A. QUOTA	560.011.296	
4A. QUOTA	390.756.288	

DECRETO N.º 22.654, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando o atendimento de Despesas Correntes*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11	SECRETARIA DA PROMOCÃO SOCIAL		
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	151.000.000	
3.1.3.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000.000	
	SUB-TOTAL	230.000.000	
	TOTAL	230.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATLACAO REGIONAL COMUNITARIA	230.000.000	0	230.000.000
15.61.486.2.131			
TOTAL	230.000.000	0	230.000.000
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES		
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000.000
	SUB-TOTAL		200.000.000
	TOTAL		200.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA E PROMOCÃO SOCIAL	200.000.000	0	200.000.000
15.61.486.2.142			
TOTAL	200.000.000	0	200.000.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.02	COORDENADORIA DE ACÃO REGIONAL	
	T O T A L	230.000.000
	3A. QUOTA	230.000.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
	T O T A L	200.000.000
	3A. QUOTA	200.000.000

DECRETO N.º 22.655, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, visando o atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.494.883.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	47.946.000	
3.1.3.1	REEMBOLSO DE SERVIÇOS PESSOAIS	130.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.176.700.000	
3.2.5.4	APÓIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	87.000.000	
	SUB-TOTAL	1.459.933.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.950.000	
	SUB-TOTAL	34.950.000	
	TOTAL	1.494.883.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	549.324.000	0	549.324.000
DB.59.021.2.140			
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	147.500.000	0	147.500.000
DB.40.246.2.143			
DIV. HIST. ARTE E INF. DOCUMENT. BIBL.	385.409.000	24.950.000	410.359.000
DB.48.247.2.151			
DESENV. ATIV. CULTURAIS REGIONAIS	0	10.000.000	10.000.000
DB.48.247.2.153			
INCENTIVO DESENV. ARTES MANIF. CULTURAIS	477.500.000	0	477.500.000
DB.40.247.2.154			
TOTAL	1.459.933.000	34.950.000	1.494.883.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	1.494.883.000
3A. QUOTA	987.400.700	
4A. QUOTA	507.482.300	

DECRETO N.º 22.656, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para subscricao de ações da Companhia de Atmização Geraís do Estado de São Paulo — CEAGESP*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.076.531.000,00 (um bilhão, setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
11.02	COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL		
3.1.2.0	CONSUMO MATERIAL (MATERIAL DE CONSUMO)		1.076.531.000
	SUB-TOTAL		1.076.531.000
	TOTAL		1.076.531.000
PROJEÇÃO		DESPESAS	CAPITAL
SUBSIDIÁRIO DE AÇÃO REGIONAL		0	1.076.531.000
04.16.021.2.025			1.076.531.000
	TOTAL	0	1.076.531.000

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
11.02	COORDENADORIA DE AÇAO REGIONAL	
	TOTAL	1.076.531.000
3A. QUOTA	217.779.000	
4A. QUOTA	858.752.000	

DECRETO N.º 22.657, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando o atendimento de despesas Correntes e de Capital*

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 665.759.185,00 (seiscentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 655.759.185,00 (seiscentos e cinquenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros), nos termos do inciso II; e

II — Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Administração.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1984.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		29.459.071	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		217.337.370	
	SUB-TOTAL		246.796.441	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		211.500.000	
	SUB-TOTAL		211.500.000	
	TOTAL		458.296.441	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENADOR GERAL DA PASTA		41.569.000	0	41.569.000
01.07.020.2.170				
EXAMES E INSPEÇÕES MÉDICAS		305.233.371	211.500.000	516.733.371
03.75.021.2.172				
	TOTAL	346.796.441	211.500.000	558.296.441

14.02	COORDEN. DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		3.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		80.001.794	
	SUB-TOTAL		83.001.794	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.916.000	
	SUB-TOTAL		2.916.000	
	TOTAL		85.917.794	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO DE RECURSOS HUMANOS	83.001.794	2.916.000	85.917.794	
03.07.021.2.173				
	TOTAL	83.001.794	2.916.000	85.917.794
14.03	COORDENADORIA DA ADMINISTRACAO MATERIAL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		18.945.000	
	SUB-TOTAL		20.945.000	
	TOTAL		20.945.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDEN. DE RECURSOS HUMANOS	20.945.000	0	20.945.000	
01.07.021.2.174				
	TOTAL	20.945.000	0	20.945.000

		TOTAL		20.945.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL		20.945.000	0	20.945.000
03.07.021.2.173				
	TOTAL	20.945.000	0	20.945.000
SECRETARIA				
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
14.02	COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO			
				85.917.794
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			2.000.000
		SUB-TOTAL		87.917.794
		TOTAL		87.917.794
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000.000	0	10.000.000
03.07.021.2.173				
	TOTAL	10.000.000	0	10.000.000